

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/08/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **agosto de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.811.861.251,71**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.914.851.125,24, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 232.481.976,33.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2022**, creditado em 29/07/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	926.519.958,26	0,3067
FPE	885.341.293,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	18.598.558,10	0,3703

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 231.629.989,56	R\$ 221.335.323,36	R\$ 4.649.639,53	R\$ 457.614.952,45

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	297.032	-	-	-	2.133	294.899
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.607.567	-	-	-	390.967	1.216.601
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.282.896	-	-	-	2.307	3.280.588
Multas e Juros (I.R.)	122.806	-	-	-	42	122.764
SUBTOTAL - IR	5.310.301	-	-	-	395.450	4.914.851
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.244.959	-	-	-	1.019.898	225.061
Multas e Juros (IPI)	7.421	-	-	-	-	7.421
SUBTOTAL - IPI	1.252.380	-	-	-	1.019.898	232.482
TOTAL RECEITAS	6.562.681	-	-	-	1.415.348	5.147.333

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	66.352	63.403		5.308	1.769	1.769
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	273.735	261.569		21.899	7.300	7.300
Imposto de Renda Retido na Fonte	738.132	705.326		59.051	19.684	19.684
Multas e Juros (I.R.)	27.622	26.394		2.210	737	737
SUBTOTAL - IR	1.105.842	1.056.693		88.467	29.489	29.489
Imposto sobre Produtos Industrializados	50.639	48.388	22.506	4.051	1.350	1.350
Multas e Juros (IPI)	1.670	1.595	742	134	45	45
SUBTOTAL - IPI	52.308	49.984	23.248	4.185	1.395	1.395
Retenção para o Fundeb (-20%)	231.630	221.335	4.650			
TOTAL	926.520	885.341	18.599	92.652	30.884	30.884

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/08/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de ago/22**

R\$ 885.341.293,46

FPE distribuído no 2º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 443.264.670,02	1,00900	1,4784	R\$ 661.220.390,55

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,69%	25,31%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 22.620.350	3,8766	R\$ 8.688.195	R\$ 31.308.544
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 27.507.429	4,6228	R\$ 10.360.719	R\$ 37.868.149
Amapá	AP	3,4120	R\$ 22.560.840	3,9555	R\$ 8.865.053	R\$ 31.425.893
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 18.450.694	4,7173	R\$ 10.572.538	R\$ 29.023.232
Bahia	BA	9,3962	R\$ 62.129.590	8,2756	R\$ 18.547.289	R\$ 80.676.879
Ceará	CE	7,3369	R\$ 48.513.079	5,8106	R\$ 13.022.749	R\$ 61.535.828
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.563.743	0,6599	R\$ 1.478.983	R\$ 6.042.726
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.918.306	2,2570	R\$ 5.058.335	R\$ 14.976.641
Goiás	GO	2,8431	R\$ 18.799.157	3,5027	R\$ 7.850.323	R\$ 26.649.480
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 47.728.210	6,6158	R\$ 14.827.494	R\$ 62.555.704
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.260.305	1,9037	R\$ 4.266.625	R\$ 19.526.931
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.807.456	1,4314	R\$ 3.208.174	R\$ 12.015.630
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 29.454.062	5,1049	R\$ 11.441.143	R\$ 40.895.206
Pará	PA	6,1120	R\$ 40.413.790	6,2654	R\$ 14.042.060	R\$ 54.455.850
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 31.665.183	4,5133	R\$ 10.115.229	R\$ 41.780.412
Paraná	PR	2,8832	R\$ 19.064.306	2,9166	R\$ 6.536.710	R\$ 25.601.017
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 45.625.529	6,5604	R\$ 14.703.308	R\$ 60.328.838
Piauí	PI	4,3214	R\$ 28.573.978	4,3488	R\$ 9.746.612	R\$ 38.320.590
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.101.464	1,8741	R\$ 4.200.252	R\$ 14.301.716
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 27.625.127	3,4882	R\$ 7.817.891	R\$ 35.443.017
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 15.570.418	1,3224	R\$ 2.963.824	R\$ 18.534.242
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 18.617.321	2,6710	R\$ 5.986.305	R\$ 24.603.626
Roraima	RR	2,4807	R\$ 16.402.894	3,8575	R\$ 8.645.417	R\$ 25.048.311
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.462.299	1,5492	R\$ 3.472.186	R\$ 11.934.485
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.612.204	1,2149	R\$ 2.722.908	R\$ 9.335.112
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 27.475.691	3,4363	R\$ 7.701.437	R\$ 35.177.128
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 28.696.965	3,2479	R\$ 7.279.142	R\$ 35.976.107
TOTAL		100,0	R\$ 661.220.391	100,0	R\$ 224.120.903	R\$ 885.341.293

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).